



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.977, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Autoriza a concessão de subvenções sociais, no exercício de 2016, às entidades APAE, ACIPP, Lar dos Idosos, Casa Lar e Associação Luizas de Marilac, com recursos repassados por órgãos estaduais e federais.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2016, subvenções sociais às entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista (ACIPP), Associação Sociedade São Vicente de Paula (Lar dos Idosos), Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista (Casa Lar) e Associação Luizas de Marilac.

§ 1º As entidades beneficiárias serão subvencionadas com recursos repassados por órgãos estaduais e federais, conforme previsão de repasses constante do Anexo Único desta lei.

§ 2º As subvenções sociais serão concedidas:

I - nos termos das Leis Municipais nº 2.681, de 22 de fevereiro de 2010; nº. 2.949, de 13 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016); e nº. 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual 2016);

II - e com a observação dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no tocante à destinação dos recursos e a fiscalização das condições da instituição beneficiária.

Art. 2º As entidades beneficiárias obrigam-se a aplicar os recursos subvencionados em suas atividades sociais, bem como a prestar contas dessa aplicação, na forma estabelecida nos convênios ou contratos firmados.

Art. 3º O valor anual das subvenções sociais será repassado à entidade beneficiária em até 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício financeiro de 2016, após o efetivo repasse pelos órgãos estaduais e federais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de fevereiro de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO – Relação das Entidades Beneficiadas com Subvenções Sociais no Exercício de 2016, Considerando a Previsão Anual de Repasses de Recursos pelos Órgãos Estaduais e Federais
(Lei nº 2.977, de 03/02/2016)

Entidade Beneficiária	Destinação	Previsão de Repasses (R\$ 1,00)		
		Estadual (a)	Federal (b)	Total Anual (a + b)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Assistência Social	30.000,00	63.500,00	93.500,00
Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista – ACIPP	Assistência Social	60.000,00	32.700,00	92.700,00
Associação Sociedade São Vicente de Paula - Lar dos Idosos	Assistência Social	100.000,00	21.000,00	121.000,00
Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar	Assistência Social	57.000,00	32.700,00	89.700,00
Associação Luizas de Marilac	Assistência Social	26.000,00		26.000,00
Total		273.000,00	149.900,00	422.900,00

Fonte: Departamento de Administração e Finanças (jan. 2016).